

LEI Nº 2.831, DE 23/09/2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR COM A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ARACRUZ - ARCA, CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a Associação Recreativa e Cultural de Aracruz - ARCA, convênio de Cooperação Técnica e Financeira objetivando viabilizar os recursos necessários a atender o “PROJETO DE ESPORTES”, que contemplam as modalidades de quadra (voleibol, handebol, basquetebol e futsal) e atividades físicas como natação, judô, atletismo e G.R.D, oferecendo aos alunos da Rede Municipal de Ensino que estejam regularmente matriculados, no valor de R\$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais), dividido em doze(12) parcelas correspondentes a R\$ 600,00(seiscentos reais) mês, com recursos provenientes de “serviços de terceiros”- pessoa jurídica, item constante do quadro de Detalhamento de Despesas, Programa nº 016.000.12.361.0005.2049, Ficha nº 292 e Elemento despesa nº 3390 3900- QDD e disponibilizará 03(três) funcionários, sendo 02(dois) ASGs e 01 (um)administrativo e fazer levantamento dos alunos que apresentam perfil para o projeto.

Art. 2º - Ao final de cada trimestre, o representante da Associação Recreativa e Cultural de Aracruz- ARCA, deverá apresentar a prestação de contas junto à Secretaria Municipal de Educação, setor de Enriquecimento Curricular, mensalmente, a frequência e, bimestralmente, o rendimento dos alunos, e ainda qualquer fato que esteja prejudicando o seu sucesso escolar, sendo condição necessária para o repasse das parcelas, além de disponibilizar o ginásio poliesportivo para treinamentos e eventos esportivos da Secretaria Municipal de Educação, a pista de atletismo, a caixa de areia para saltos, a piscina e o alojamento.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as verbas se necessárias ao fiel cumprimento no repasse dos valores previstos no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de Setembro de 2005.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL

